



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório 013/2024

Chamada Pública Nº 001/2024

Dispensa de Licitação 008/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, com sede na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro – São Bento Abade – MG, torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade com a Lei 11.947, de 6 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE 16 de novembro DE 2021, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme especificação no edital de Chamada Pública.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender as Escolas Municipais do Município de São Bento Abade – MG., para o ano letivo de 2024.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

115-02.05.02-3390.30.00-12.361.0251-4.022 fonte 1.550.99

115-02.05.02-3390.30.00-12.361.0251-4.022 fonte 1.552.99

135-02.05.03-3390.30.00-12.365.0251-4.029 fonte 1.550.99

135-02.05.03-3390.30.00-12.365.0251-4.029 fonte 1.552.99

135-02.05.03-3390.30.00-12.365.0251-4.029 fonte 1.569.99

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ABACATE. - ABACATE. - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA, COM	KG	100,0000	6,89	689,00



	AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO				
2	ABOBORA MADURA - ABOBORA MADURA - Abobora madura, apresentando grau de evolução completo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	300,0000	6,16	1848,00
3	ABOBRINHA 1 - ABOBRINHA 1 - Abobrinha verde, paulista, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350,0000	6,66	2331,00
4	ACEROLA - ACEROLA - Acerola, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,0000	23	4600,00



5	ALFACE - ALFACE - Alface, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500,0000	10,32	5160,00
6	ALHO 1 - ALHO 1 - Alho, de 1º qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	KG	150,0000	27,55	4132,50
7	BANANA - BANANA - Tamanho regular em pencas de 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas de 16 kg.	KG	400,0000	5,16	2064,00
8	BATATA DOCE - BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos	KG	80,0000	7,73	618,40



	oriundos do manuseio e transporte.				
9	BATATA SALSA - BATATA SALSA - Batata salsa de 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,0000	13,63	2726,00
10	BETERRABA 1 - BETERRABA 1 - Beterraba de tamanho regular, de 1º qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	250,0000	5,12	1280,00
11	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA - BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA - Bolo simples, sem recheio e sem cobertura. Fresco, feito no máximo 1 dias antes do consumo. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Embalagem/rotulagem: Deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve	KG	500,0000	22,03	11015,00



	estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que se quebrem ou amassem. OBS: Por ser produto processado, necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.				
12	BROA DE FUBÁ - BROA DE FUBÁ - Bolo de fubá simples, padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Feito com farinha de trigo, fubá, ovos, fermento em pó, leite, margarina, açúcar. Serão rejeitados bolo mal assados, queimados, amassados, "embatumados aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Embalado com padrões de qualidade e higiene. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local.	KG	400,0000	30,4	12160,00
13	BROCOLIS - BROCOLIS - Brócolis de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250,0000	15,07	3767,50
14	CEBOLA - CEBOLA - Cebola seca, branca, de 1º qualidade, compacta e firme,	KG	300,0000	9,61	2883,00



	sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.				
15	CENOURA 1 - CENOURA 1 - Cenoura de 1º qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	400,0000	7	2800,00
16	CHEIRO VERDE MAÇO - CHEIRO VERDE MAÇO - Cheiro verde (cebolinha e salsinha). Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades. Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas, próprias para alimentos. Cada maço deverá conter aproximadamente 500g. Seguir resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade de rotulagem dos produtos hortícolas.	KG	200,0000	12,61	2522,00
17	CHICÓRIA - CHICÓRIA - Chicória, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades,	KG	200,0000	10,78	2156,00



	parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
18	CHUCHU 1 - CHUCHU 1 - Chuchu de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300,0000	4,4	1320,00
19	COUVE FOLHA; - COUVE FOLHA; - Couve tipo manteiga, in natura, apresentando grau de evolução completo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	250,0000	10,13	2532,50
20	COUVE ORGANICA - COUVE ORGANICA - Couve-Flor de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200,0000	13,34	2668,00
21	ESPINAFRE* - ESPINAFRE* - Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100,0000	13,8	1380,00



22	FEIJÃO CARIOCA; - FEIJÃO CARIOCA; - Feijão carioca, tipo I, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600,0000	10,61	6366,00
23	GOIABA - GOIABA - Goiaba de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	250,0000	7,46	1865,00
24	INHAME; - INHAME; - Inhame, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	150,0000	11,99	1798,50
25	IOGURTE LITRO - IOGURTE LITRO - Iogurte integral natural, recipiente de 900 ml, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	2.000,0000	21,52	43040,00
26	LARANJA PERA - LARANJA PERA - Laranja Pera, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e	KG	400,0000	4,58	1832,00



	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.				
27	LEITE DE VACA - LEITE DE VACA - Leite de vaca integral, pasteurizado, embalagem com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	10.000,0000	5,29	52900,00
28	LIMÃO; - LIMÃO; - Limão taiti, in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sijnidades, parasitas e larvas.	KG	150,0000	5,16	774,00
29	MANDIOCA - MANDIOCA - Mandioca de 1º qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	300,0000	6,27	1881,00
30	MANGA 1 - MANGA 1 - Manga Palmer de 1º qualidade, aspecto globoso. Acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de	KG	350,0000	5,78	2023,00



	fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.				
31	MARACUJÁ; - MARACUJÁ; - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	300,0000	19,77	5931,00
32	MILHO VERDE. - MILHO VERDE. - Milho verde, in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UN	200,0000	1,43	286,00
33	OVOS DUZIA - OVOS DUZIA - Ovos de galinha, "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	1.000,0000	13,33	13330,00
34	PÃO CASEIRO - PÃO CASEIRO - Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal, açúcar, água. O pão precisa ser bem crescido (não batumado)	KG	400,0000	24,55	9820,00



	e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser bem embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS: Por ser produto processado, necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.				
35	PÃO DE CEBOLA - PÃO DE CEBOLA - Pão caseiro de cebola, feito com farinha de trigo, açúcar, sal, cebola de cabeça, fermento biológico, gordura vegetal e leite. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, embatumados "aspecto massa pesada" e de características sensoriais anormais. Embalado com padrões de qualidade e kg 800 17,50 14000,00 Página 6 de 36 higiene. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, ingredientes, lote, datas de fabricação e vencimento. Alvará Sanitário fornecido pela VISA local. Unidade de 30 gramas.	KG	350,0000	28,05	9817,50
36	PONKAN - PONKAN - Ponkan, in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	250,0000	6,08	1520,00



	condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
37	QUEIJO MIINAS FRESCAL. - QUEIJO MIINAS FRESCAL. - Queijo tipo: minas; Origem: leite de vaca. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote.	KG	400,0000	51,49	20596,00
38	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA - Queijo tipo: muçarela, em barra; Origem: leite de vaca. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote.	KG	250,0000	53,01	13252,50
39	REPOLHO 1 - REPOLHO 1 - Repolho de tamanho regular, de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,0000	4,2	840,00
40	ROSCA CASEIRA. - ROSCA CASEIRA. - Produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, Royal, leite. Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 500g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e	KG	450,0000	36,96	16632,00



	macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS: Por ser produto processado, necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.				
41	TOMATE 1 - TOMATE 1 - Tomate pera de tamanho regular, de 1º qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	450,0000	10,49	4720,50
42	VAGEM - VAGEM - Vagem de tamanho regular, de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100,0000	13,37	1337,00

Valor total estimado: R\$ 281.213,90 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e treze reais e noventa centavos).



Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo II, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e pela Secretaria de Educação.

As quantidades são estimadas e a Prefeitura não é obrigada a consumir toda a quantidade estimada, o consumo será conforme demanda.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

6.1 - ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1.1. Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados



em grupo, deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Anexo I.
- VI. Declaração de cumprimento do limite de venda – Anexo IV.

6.1.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
 - IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Anexo I.
 - VI. Declaração de cumprimento do limite de venda – Anexo IV.
- O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

6.1.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar ao Setor de Compras e Licitações os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



competente;

V. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda – Anexo I.

VII. Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IX. Declaração de cumprimento do limite de venda – Anexo IV.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação externa conforme item 6, no seguinte local, dia e hora:

Local: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro – São Bento Abade – MG.

Data: 07/03/2024 a 20/03/2024

Data do recebimento dos envelopes: até às 10h do dia 20/03/2024

Horário de abertura dos envelopes: 10h

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Prefeitura às 10 horas do dia 20 de março de 2024 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

7.2. O projeto de venda a ser selecionado para contratação, que esteja com os preços condizentes com o presente edital, será aquele em que o fornecedor atenda as condições fixadas nesta Chamada Pública.



7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No caso de empate entre (§4º do artigo 35 da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020):

- Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica

7.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em



acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

8. RESULTADO

8.1 A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural e na Imprensa Oficial do Município.

Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, após 15 (quinze) dias da apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pela autoridade competente.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor MÁXIMO de R\$ 40.000,00 (quarenta



mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora – EEx. (definida na RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e obedecerá às seguintes regras:

- **Contratos com fornecedores individuais e grupos informais** - valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx;
- **Contratos com grupos formais** - o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Para comprovação do respeito ao limite previsto, os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais, deverão assinar declaração – Anexo III deste edital, que não alcançou o limite estabelecido na venda para o Estado.

A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da autoridade competente, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

15.4. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

16. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I – Declaração de Produção Própria:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- Anexo II - Projeto de Venda:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- Anexo III - Cronograma de Entrega;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B - DAP jurídica.
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Termo de Recebimento.
- Anexo VII – Descrições, quantidades e valores

São Bento Abade, 5 de março de 2024.

Nadir Machado Pereira Fabiano
Secretaria de Educação

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento à
Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, declaro que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, da
Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG _____, que
serão entregues na EE _____, são oriundos de
produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a
presente.

_____ de _____ de 20____.

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG _____, em cumprimento à Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na EE _____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP	Nº da DAP
Nº CPF:	Nº CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____
_____, CNPJ nº _____, sedia à _____
_____, em cumprimento à
Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº ____/____, da
Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG _____, que
serão entregues na EE _____, são produzidos pelos
associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a
presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG					
1. Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



6. Nome do representante legal:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG					
1. Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADI - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29
Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO – C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:		11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Prefeito:				7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos
					6.1.	6.2. Total	

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/ ____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:					Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE MG: _____ -

CNPJ: _____

ESCOLA: _____ - MUNICÍPIO: _____

Item	Descrição	Unid .	Qtde .	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		L											
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													

OBS: Na **data** o Departamento Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, da Prefeitura Municipal _____, para atendimento aos alunos da escola municipal _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPG:

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 39, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



ANEXO V - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º _____/20__

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) (s) CONTRATADO (A) (s), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Processo n° 013/2024, Dispensa n° 08/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Básica da escola _____, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido



CLÁUSULA QUARTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20____.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VI) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), **conforme quadro** seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Estadual de Educação - SEE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DOZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, DE



16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA TREZE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUATORZE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA QUINZE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - por acordo entre as partes;
- II - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que _____,

(Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG)

CNPJ _____, representada _____ por _____,

(nome do representante legal)CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Departamento Municipal de Educação _____

Prefeito Municipal _____

Fornecedor